



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 2017 | Nº 907 | 22 de Maio

## Prefeitura apresenta Castramovel

A prefeitura de Barra do Piraí apresentou à população, no sábado, 20, o Castramovel, um ônibus que funciona como uma clínica veterinária sobre rodas e que faz parte do projeto “PreocupaCÃO”, desenvolvido pela secretaria de Comunicação Social, por se tratar de um carro-chefe do governo. O evento aconteceu na Praça Pedro Cunha, popularmente conhecida como Largo da Feira, e reuniu autoridades e representantes da proteção animal do município. O presidente da Comissão de Direitos dos Animais da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, Luiz Carlos Ramos Filho, participou da cerimônia, ao lado do prefeito Mario Esteves. **Página 22**



## Prefeitura e empresários projetam evento de incentivo à economia local

Conhecido como a maior empregadora e geradora de renda da cidade, o comércio de Barra do Piraí poderá receber, em junho, um incremento a mais para alavancar as vendas nas lojas locais. Nos mesmos moldes que a “Rua de Compras”, realizada às vésperas do Dia das Mães em Volta Redonda, a proposta tem como meta promover a fidelização de compradores e impulsionar as vendas. O projeto ganhou adesão da prefeitura, em reunião nessa quarta-feira, 18, por meio da secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, entre outros departamentos, e está sendo estudado entre as classes patronal e laboral do comércio, tendo como linha de frente a Associação Comercial e Empresarial de Barra do Piraí (Acebp).

Ainda sem nome escolhido, a ação comercial está sendo projetada para que, além das vendas de diferentes lojas que pretendam aderir, seja um diferencial em um domingo. A ideia, segundo o titular da pasta de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Wagner Aiex, é unir o comércio com o entretenimento. Para isso, a Avenida Governador Portela será fechada para o trânsito. Como Aiex informou, um ‘parque de diversões para a criançada’, bem como food trucks estarão disponíveis para brincadeiras e alimentação, respectivamente, ao longo da via.

“Como membro do governo municipal, fui procurado por empresários, buscando apoio à ideia. Nossa meta não é somente vender, mas, sim, fidelizar os clientes de Barra do Piraí, a exemplo de tantas outras campanhas realizadas ao longo do ano. A secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico prima pela geração de emprego e renda. Aliando-se ao comércio, mostra-se visível essa atitude, abraçando uma ideia que foi sucesso na cidade vizinha. Vamos mobilizar os empresários, que mais empregam no município, para este grande mutirão”, aponta.

Para isso, em reunião nessa quarta com empresários e representantes do poder público, Aiex mencionou dois dos grandes sindicatos da cidade: o que representa a ala patronal e o laboral. Segundo ele, a próxima etapa do fomento deste projeto é sentar com as duas classes e conversar a respeito dos direitos dos trabalhadores. “Final, será num domingo, das 10 às 18 horas. Isso demanda, sobretudo, direitos trabalhistas. Sempre primamos por este cuidado e, por esse motivo, os dois sindicatos estarão mobilizados. Da nossa parte, do poder público, faremos o possível para que tudo dê certo. Por isso, na segunda-feira, dia 22, vou me encontrar com o prefeito Mario Esteves para apresentar os detalhes”, pontua.

Questionado sobre índices que apontariam melhorias nas vendas de comerciantes em eventos como este, o secretário admitiu não ter dados em Barra do Piraí. Porém, como citou, lojas de Volta Redonda tiveram acréscimos que ultrapassam os 20% ao faturamento mensal, antes mesmo de fecharem o caixa de maio. “O empresário ficará feliz, uma vez que as vendas tendem a elevar. Isso, é claro, gera impacto positivo na economia local. Os moradores também, vez que não vão precisar sair da cidade para efetuarem suas compras. Não é o ato de vender simplesmente pelo vender. Estão eles gerando renda e empregos em tempos de retração econômica. Só teremos a comemorar com a saída deste projeto do papel”, arremata.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**Prefeito**

Mario Esteves

**Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

**Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

**Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

**Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

**Secretário Municipal de Comunicação**

Felippe Carotta Vicente

**Secretário Municipal de Fazenda**

Roberto Monzo Filho

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira - Interino

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luís Barbosa Lemos

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

**Secretária Municipal de Saúde**

Margareth Rose Ferreira Milward de Andrade

**Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Orlando João Andrade Pimentel

**Consultor Legislativo****Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

**Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

Glória José da Silva Guimarães - Interina

**Secretário Municipal de Ambiente**

Luís Antônio Braga Grande

**Secretário Municipal de Agricultura**

José Mauro Leite Lima

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Wagner Bastos Aiex - Interino

**Secretário Municipal de Defesa Civil**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

Alexandre José Martins

**Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

**Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

**Diretor do Fundo de Previdência**

Roberto Bichara de Melo

**Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

**Controladora Geral da Saúde**

Aline Silva de Lima

**Consultor de Saúde**

João Antônio Camerano Neto

**PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

**Luiz Roberto Coutinho**

Presidente

**Joel de Freitas Tinoco**

1º Vice Presidente

**Expedito Monteiro de Almeida**

2º Vice Presidente

**Valdecir Groetares Pegas**

3º Vice Presidente

**Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

**Jair Ferreira Borges**

2º Secretário

**Vereadores**

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Cristiano Gama de Almeida

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães



## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	06
Câmara Municipal .....	06
Secretaria Municipal de Governo.....	06
Destaques da Semana.....	22

**CONSTRUINDO  
O FUTURO  
COM UM GOVERNO  
PARA TODOS**



# ADMINISTRAÇÃO

Retificação da publicação no Boletim do Município de Barra do Piraí, Poder Executivo, Ano 2017, nº 906 de 15 de maio, referente ao extrato do 3º Termo Aditivo ao Ajuste de Cooperação originado do processo nº 17576/2013.

Onde se lê: prorrogação do prazo, do Ajuste de Cooperação originado do processo nº 17626/2013, relativo à parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO PIRAÍ – RJ (APAE), para avaliação multidisciplinar e atendimento nos setores psicopedagógico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico e neurológico aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, público alvo da Educação Especial e também aos alunos com dificuldade de aprendizagem.

Leia-se: prorrogação do prazo, do Ajuste de Cooperação originado do processo nº 17576/2013, relativo à parceria com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARRA DO PIRAÍ, para avaliação multidisciplinar e atendimento clínico especializado nos setores psicopedagógico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico, neurológico e serviço social aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, são eles: público alvo da Educação Especial e alunos com dificuldades de aprendizagem, matriculados na rede municipal de ensino.

Fica INDEFERIDO o pedido de impugnação feito pela empresa CARVAS MATERIAL CIRÚRGICO E DENTAL, referente ao Pregão Presencial SRP nº 18/2017, Processo Administrativo nº 3627/2016, objetivando PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SETOR DE MANDADO JUDICIAL, conforme laudas no Processo Administrativo nº 5941/2017.

## Termo de Re-Ratificação de Dispensa

Fica re-ratificada a dispensa de licitação, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ, tendo em vista o disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015, c/c com o parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na forma estabelecida, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, a fornecedora individual EVELYN DE OLIVEIRA MIRANDA NASCIMENTO, CPF nº 116.861.487-20, no valor de R\$ 19.229,00 (dezenove mil duzentos e vinte e nove reais), conforme laudas no Processo Administrativo nº 19.193/2016.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2017.  
Ailce Malfetano Mattos  
Mat. 6296

Fica re-ratificada a dispensa de licitação, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ, tendo em vista o disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015, c/c com o parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na forma estabelecida, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE PIRAÍ VASSOURAS, CNPJ: 15.066.235/0001-53, no valor de R\$ 702.874,98 (setecentos e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme laudas no Processo Administrativo nº 19.193/2016.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2017.  
Ailce Malfetano Mattos  
Mat. 6296

Fica re-ratificada a dispensa de licitação, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ, tendo em vista o disposto na Resolução CD/FNDE Nº 04, de 02 de abril de 2015, c/c com o parágrafo 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na forma estabelecida, da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, a empresa COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PATY DO ALFERES, CNPJ: 05.573.088/0001-54, no valor de R\$ 459.374,91 (quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme laudas no Processo Administrativo nº 19.193/2016.

Barra do Piraí, 15 de maio de 2017.  
Ailce Malfetano Mattos  
Mat. 6296

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa FUNERÁRIA CHEREM 2000 LTDA ME.

Objeto: PROVÁVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, REMOÇÃO E PREPARAÇÃO DE CORPOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 008/17, para Registro de Preços, na Proposta de Preços (Anexo II), na Consolidação das Informações desta Ata de Preços (Anexo I).

Valor: R\$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Processo Administrativo: nº 025/2017.

Vigência: 12 (doze) meses, conforme cláusula oitava.

Data da Assinatura: 10 de maio de 2017.

## AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE SERRALHERIA, Processo Administrativo nº 2656/2017, na modalidade Sistema de Registro de Preços Pregão Presencial nº 33/2017, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 02 de junho de 2017, às 10:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 17 de maio de 2017.  
Ailce Malfetano Mattos  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº34/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK, COM CAPACIDADE DE ATE 10 TONELADAS, COM RASTREADOR VIA SATÉLITE, INCLUINDO MOTORISTA, Processo Administrativo nº 4387/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 05 de junho de 2017, às 14:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 17 de maio de 2017.  
Ailce Malfetano Mattos  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº35/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DAS REDES DE ÁGUA PLUVIAIS E DE ESGOTO SANITÁRIOS, NAS AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO, Processo Administrativo nº 4389/2017, na modalidade Sistema de Registro de Preços Pregão Presencial nº 035/2017, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 06 de junho de 2017, às 10:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 17 de maio de 2017.  
 Ailce Malfetano Mattos  
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2017

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a realização da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, Processo Administrativo nº 1674/2017, na modalidade Sistema de Registro de Preços Pregão Presencial nº 036/2017, do tipo menor preço por lote, que será realizada no dia 06 de junho de 2017, às 15:00 horas, na sala de Reuniões, localizada na Travessa Assumpção nº. 69, Centro, Barra do Piraí/RJ. A retirada do Edital deverá ser feita no endereço acima no horário de 10 as 17 hs, com a permuta de uma resma ou um pen drive de 08 Gb, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

Barra do Piraí, 17 de maio de 2017.  
 Ailce Malfetano Mattos  
 Pregoeira

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo ao Ajuste de Cooperação originado do processo nº 17626/2013.
PARTES:	Município de Barra do Piraí e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Piraí.
OBJETO:	Prorrogação do prazo, do Ajuste de Cooperação originado do processo nº17626/2013, relativo à parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO PIRAÍ – RJ (APAE), para avaliação multidisciplinar e atendimento nos setores psicopedagógico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterápico e neurológico aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, público alvo da Educação Especial e também aos alunos com dificuldade de aprendizagem
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	21405/2016.
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias, conforme cláusula segunda.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	15 de fevereiro de 2017.

Omitido no Boletim Municipal de 13 de março de 2017.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO:	4º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014.
PARTES:	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Barra Sul Serviços de Terraplanagem Ltda-ME.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2014, relativo à contratação da Empresa para Prestação de Serviços com Caminhão Munck.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	17368/2013
VIGÊNCIA:	26/04/2017 à 25/07/2017
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	25 de abril de 2017.

## RECURSOS HUMANOS

### CONVOCAÇÃO Nº 20/2017 CONCURSO EDITAL 001/2016

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2016, homologado através do Decreto nº 097, de 13 de outubro de 2016, publicado no Boletim Municipal nº 873, de 17 de outubro de 2016, cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no Processo Administrativo nº 3016/2017.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
SERGIO ESPINDULA LUMERTZ	23878-3	CONTADOR

Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo inserto no aludido Decreto, com a documentação exigida, implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado.

Comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data desta publicação.

## CÂMARA MUNICIPAL

### DECRETO LEGISLATIVO Nº: 001/2017

EMENTA: "CRIA A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha de Honra ao Mérito da Saúde Pública, que será entregue anualmente em Sessão Solene a ser realizada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A Medalha de Honra ao Mérito da Saúde Pública será entregue anualmente no mês de abril, mês em que se comemora o dia Mundial da Saúde.

Art. 3º - Farão jus à Medalha de Honra ao Mérito da Saúde Pública, personalidades e/ou instituições que prestam serviços relevantes à saúde pública no Município de Barra do Piraí, como sendo servidores pertencentes às Unidades Públicas de Saúde do Município, contratados ou efetivos ou ainda com vínculo comprovado com a Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Piraí.

Art. 4º - A homenagem será organizada pelos Vereadores integrantes da Comissão de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 de maio de 2017.  
(Aprovado em reunião Plenária de 09/5/2017)

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2017  
Vereador autor: Pedro Fernando de Souza Alves

## GOVERNO

### DECRETO Nº 043 DE 19 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Memorando SMF nº 080, de 11 de maio de 2017, que originou o processo administrativo nº 6083/17;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 127 de 27 de dezembro de 2016, publicado no Boletim Municipal nº 885 de 29/12/2016, no tocante aos incisos I, II, III, IV e V da Tabela de valores do Artigo 11, permanecendo inalterados os demais incisos como lançados originalmente, passando os mesmos a ter a seguinte redação:

Código Ambiental (LC 002/09)	2017 (R\$)
Artigo 200, Inciso I	2.661,23
Artigo 200, Inciso II	7.984,53
Artigo 200, Inciso III	532,29
Artigo 200, Inciso IV	266,15
Artigo 200, Inciso V	1.064,60

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 127/2016, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smf/has/smg/ebmp

#### LEI MUNICIPAL Nº 2808 DE 12 DE MAIO DE 2017

Ementa: "Dispõe sobre a criação de vaga para Orientador Social e Cuidador, para chamamento dos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 01/2016, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais 10( dez) vagas para Orientador Social e 06(seis) para Cuidador Educador, para chamamento dos aprovados no Concurso Público, referente ao Edital nº 01/2016, devendo ser obedecida rigorosamente à cronologia legal.

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 014/GP/2017  
Projeto de Lei nº 066/2017  
Autor: Executivo Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 2809 DE 19 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS, IMÓVEL DECORRENTE DA HERANÇA DE FLORIANO CESAR E BEATRIZ ROSTIROLLA CEZAR. E A OUTORGAR CONCESSÃO DE ISENÇÃO OU COMPENSAÇÃO DE DÉBITOS DE IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DEMAIS TRIBUTOS DERIVADOS DA RECEPÇÃO DO IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em cessão de direitos hereditários, imóvel decorrente da sucessão do Sr. Floriano Cesar e Beatriz Rostirolla Cezar, estando todos os herdeiros de acordo, situado na Av.Osmar Dias Ferreira , nº6194, Bairro Santana de Barra.

§ 1º O imóvel de que trata o "caput" deste artigo é descrito como "Um terreno de forma regular, parte com área de 727,5m2 (setecentos e vinte e sete e metros quadrados), situado no Bairro Santana de Barra , com 15 metros de frente e 15 metros de fundos com 47metros de extensão, com uma área construída de 123,20 (cento e vinte três metros quadrados),registrado no Cartório do 3º Ofício sob a matrícula 1.549.

§2º A cessão de que trata o "caput" deste artigo é feita "ad corpus".

§3º O cessionário conforme Lei 2.722/2016 dá a nomenclatura para o logradouro de Centro Comunitário Família Rostirolla César.

§4º Fica autorizado à compensação dos débitos tributários do referido imóvel com a matrícula 189600, conforme previsto no Art.170 do CTN (código Tributário Nacional) .

Art.2º O Executivo Municipal se torna responsável pela regularização do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis 3º Ofício.

§ 1º Não existindo ônus a Municipalidade visto a reciprocidade com o Estado conforme art.150 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº857 de agosto de 2004, desta forma não incidindo sobre o Município qualquer débito.

§ 2º A definição da utilização do imóvel fica conforme a necessidade e o interesse Público.

Art. 4º O Município se responsabiliza pela abertura do arrolamento do bem objeto da cessão de direitos hereditários.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 014/GP/2017  
Projeto de Lei nº 066/2017  
Autor: Executivo Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 2810 DE 19 DE MAIO DE 2017**

Dispõe sobre a regulamentação, composição e funcionamento da Conferência e do Conselho Municipal de Saúde, dentre outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Conselho e da Conferência Municipal de Saúde

Art. 1º - Ficam mantidos o Conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde de Barra do Piraí, instituído através da Lei nº 451, de 06 de dezembro de 1991, revogada pela Lei nº 131, de 19 de novembro de 1993, modificada pela Lei nº 772, de 29 de outubro de 2003.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde, também denominado pela sigla, CMS, em caráter permanente e deliberativo, é órgão colegiado composto por representantes do governo, dos prestadores de serviço, dos profissionais de saúde e dos usuários, atuando na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde do Município, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Parágrafo Único – O CMS terá representação paritária, devendo ser garantida a seguinte participação na composição do colegiado:

- I. 50% (cinquenta por cento), usuários;
- II. 25% (vinte e cinco por cento), profissionais de saúde;
- III. 25% (vinte e cinco por cento), governo e prestadores de serviço.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação da saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde do Município, que será consubstanciada no Plano Municipal de Saúde.

§ 1º - A Conferência Municipal de Saúde será convocada diretamente pelo Chefe do Poder Executivo ou mediante deliberação do CMS.

§ 2º - O Regimento da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo CMS e consubstanciado em resolução deste, que deverá ser divulgada para conhecimento público.

§ 3º - A representação dos usuários nas Conferências Municipais de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, conforme dispõe o § 4º, do Art. 1º, da Lei 8.142/90.

Capítulo II

Das Competências do Conselho Municipal de Saúde

Art. 4º - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo Municipal, compete ao CMS:

I – Atuar na formulação de estratégias e no controle da política de saúde, incluídos os aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento da execução orçamentária;

II - Articular-se com os demais órgãos colegiados do Sistema Único de Saúde, das esferas Federal e Estadual de Governo;

III - Aprovar o Plano Municipal de Saúde, que deverá ser elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho e pela Conferência Municipal de Saúde;

IV - Propor adoção de critérios que definam padrão de qualidade e melhor resolutividade das ações e serviços de saúde, verificando, também, o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área;

V - Fiscalizar a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação de recursos;

VI - Deliberar sobre propostas de Normas Básicas Municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;

VII - Propor medidas para o aperfeiçoamento da organização e do financiamento do Sistema Único de Saúde do Município;

VIII - Examinar propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar a respeito de deliberação do Colegiado;

IX - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do Sistema Único de Saúde;

X – Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social;

XI – Solicitar informações de caráter operacional, técnico-administrativo, econômico-financeiro, de gestão de recursos humanos e outros que digam respeito à estrutura e ao licenciamento de órgãos públicos e privados, vinculados ao Sistema Único de Saúde;

XII – Divulgar e possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde no Município, a população, e as Instituições públicas e privadas;

XIII - Apreciar previamente os contratos e convênios, bem como, acompanhar e controlar seu cumprimento;

XIV - Garantir a participação e o controle comunitário, através da sociedade civil organizada, nas instâncias colegiadas;

XV - Promover articulações com órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil, para definição e controle dos padrões éticos, para pesquisa e prestação de serviços de saúde;

XVI - Promover articulação entre os serviços de Saúde e as instituições de ensino profissional e superior, com finalidade de propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde, assim como a pesquisa e a cooperação técnica entre as instituições;

XVII – Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí e as propostas de suas modificações, bem como encaminhá-lo à homologação do Executivo Municipal;

XVIII – Solicitar a convocação da Conferência Municipal de Saúde, a cada (04) quatro anos;

XIX – Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, incluindo seus aspectos econômicos e financeiros;

XX - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde no Município, articulando-se com os demais colegiados como os de meio ambiente, educação, agricultura, criança e adolescente, cultura, assistência social e outros;

XXI – Analisar, discutir e aprovar o relatório anual de gestão, observadas as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012 e atos normativos do Ministério da Saúde;

XXII – Estabelecer critérios para a realização das Conferências de Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, explicitando deveres e papéis dos conselheiros, inclusive nas pré-conferências, quando houverem;

XXIII – Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e



divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre agenda, data e local das reuniões;

XXIV – Apoiar e promover a educação para o controle social;

XXV – Convocar, de 4 em 4 anos, em consonância com as esferas nacional e estadual, a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com representação dos vários segmentos sociais, a fim de avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formalização de políticas de saúde, ressalvada a competência do Chefe do Poder Executivo;

XXVI – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde, bem como os níveis de atendimento das instituições prestadoras de serviço, sugerindo medidas que tenham como objetivo elevar a qualidade dos serviços prestados, encaminhando os indícios de irregularidades aos respectivos órgãos de controle, em conformidade com a legislação vigente;

XXVII – Aprovar as diretrizes para a formação do Plano Único de Cargos, Carreiras e Salários para todos os servidores integrantes do Sistema Único de Saúde;

XXVIII – Sugerir medidas que visam o aperfeiçoamento das ações e serviços de saúde, incluindo a avaliação e proposição de uma política de recursos humanos para a área de saúde no âmbito do SUS;

XXIV – Deliberar, apoiar e promover a capacitação de Conselheiros de Saúde, com financiamento garantido pelo orçamento do Fundo Municipal de Saúde;

XXX – Participar, avaliar e acompanhar as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde.

### Capítulo III

#### Da composição e organização do Conselho Municipal de Saúde

Art. 5º - O CMS será constituído de 24 (vinte e quatro) membros titulares e igual número de suplentes, designados Conselheiros, observada a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes do governo municipal, garantida a participação da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 03 (três) representantes dos prestadores de serviços de saúde, contratados e/ou conveniados ao SUS, no Município de Barra do Piraí;

III – 06 (seis) representantes dos profissionais de saúde com atuação no Município de Barra do Piraí, escolhidos na Conferência Municipal de Saúde, pelos seus próprios pares;

IV – 12 (doze) representantes dos usuários, que serão indicados pelas seguintes entidades e/ou instituições, eleitas na Conferência Municipal de Saúde:

- a) 02 (dois) representantes de Associações de Moradores;
- b) 02 (dois) representantes de Entidades Sindicais com base territorial em Barra do Piraí;
- c) 01 (um) representante de Entidades Religiosas;
- d) 01 (um) representante de Associações Sociais com o objetivo voltado para o menor;
- e) 01 (um) representante de Clubes de Serviços;
- f) 01 (um) representante de Associações Sociais com o objetivo voltado para o idoso;
- g) 01 (um) representante de Associações Sociais com o objetivo voltado para portadores de deficiências, patologias e necessidades especiais;
- h) 01 (um) representante de Entidades de Aposentados e Pensionistas;
- i) 01 (um) representante de Associações Sociais com o objetivo voltado para trabalhos comunitários;
- j) 01 (um) representante de Movimentos Sociais com o objetivo voltado para grupos específicos.

§ 1º - As entidades referidas no inciso IV deste artigo deverão estar legalmente constituídas e em regular funcionamento.

§ 2º - O número de representantes de que trata o inciso IV deste artigo não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMS, exceto quando ocorrer a hipótese referida no § 3º do Art. 6º.

Art. 6º - A escolha dos membros do CMS e seus suplentes será feita de comum acordo pelas entidades e/ou instituições representativas eleitas na Conferência Municipal de Saúde e serão designados pelo Prefeito, após indicação formal.

§ 1º - A cada titular do CMS corresponderá um suplente.

§ 2º - O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde é membro nato do CMS.

§ 3º - A não indicação ou inexistência de representantes de membros componentes do CMS, previsto nesta Lei, não impedirá a instalação e o funcionamento do Conselho.

Art. 7º - Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito, mediante indicação das entidades e/ou instituições representativas e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução para igual período.

§ 1º - Os membros do CMS poderão ser substituídos pela autoridade ou entidade representativa, mediante formalização apresentada ao Prefeito.

§ 2º - Somente os representantes do Governo serão de livre escolha do Prefeito.

Art. 8º - As funções de membro do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício como serviço público relevante.

### Capítulo IV

#### Do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde

Art. 9º - Será destituído da função de Conselheiro o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas, no período de um ano.

Parágrafo Único - Qualquer membro, titular ou suplente, do CMS, que venha a candidatar-se a qualquer cargo político, seja para o âmbito municipal, estadual ou federal, estará automaticamente afastado de suas funções de conselheiro, a partir de sua indicação na convenção partidária. Se não eleito poderá retornar à sua função de Conselheiro.

Art. 10 - Fica vedado o mandato de Conselheiro Municipal de Saúde nas seguintes hipóteses:

I - Se pertencente ao segmento de usuários, quando sua instituição preste serviço remunerado e/ou receba qualquer tipo de incentivo financeiro, através de projetos ou convênios com o Governo do Estado e/ou Município;

II - Se pertencente ao segmento de usuários, quando seu representante seja servidor da saúde;

III - Se pertencente ao segmento de profissionais de saúde, estiver ocupando cargo comissionado de direção no serviço público estadual, municipal e/ou federal;

IV - Se profissional de saúde (segmento dos trabalhadores) pretender representar o segmento de usuários.

V - Se pertencente a qualquer segmento, possuir condenação judicial em segunda instância, por malversação de recursos públicos ou por outro ato de improbidade administrativa.

Parágrafo Único - Sobrevindo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o

conselheiro perderá o mandato.

Art. 11 - O CMS terá uma Comissão Executiva, composta de 04 (quatro) representantes, escolhidos pelo plenário, mediante escrutínio secreto, com a seguinte composição:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário.

§ 1º - Na composição da Comissão Executiva será observada a paridade a que se refere o § 4º, do Art. 1º, da Lei 8.142/90.

§ 2º - O CMS terá uma Secretaria Executiva, responsável pela execução das tarefas de caráter administrativo, operacional e organizacional do colegiado.

Art. 12 - A eleição da Comissão Executiva se dará na primeira reunião ordinária que se realizar após a designação do Conselho Municipal de Saúde por ato do Prefeito e posse do colegiado.

§ 1º - A reunião de que trata o caput será convocada e presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias da designação dos membros do CMS pelo Prefeito.

§ 2º - Fica garantido ao Gestor Municipal do SUS ou ao seu representante, independentemente da condição de membro da Comissão Executiva, assento na mesa diretora dos trabalhos nas reuniões plenárias.

§ 3º - A competência e atribuições dos membros da Comissão Executiva, bem como a organização e o funcionamento do CMS serão disciplinados no Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Plenário e homologado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 - O CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

I - o órgão deliberativo máximo é o plenário;

II - as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente, pela Comissão Executiva, pelo Gestor Municipal ou por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros titulares do CMS.

III - para realização das reuniões será necessária em primeira convocação, a presença de, no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um, dos membros do CMS, e em segunda convocação, com qualquer número dos membros do CMS, deliberando sempre pela maioria dos votos dos presentes, observada a paridade a que se refere o parágrafo único do Art. 2º, desta lei.

IV - cada membro titular ou o suplente, na ausência daquele, terá direito a um voto na sessão plenária;

V - O conselheiro que abandonar a reunião ordinária ou extraordinária sem justificativa deverá ter a presença anulada.

VI - as decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções numeradas cronologicamente, que serão submetidas ao Executivo Municipal para homologação ou para apresentar negativa motivada, no prazo de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil do recebimento da resolução.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo poderá delegar poderes ao Secretário Municipal de Saúde para executar o disposto no inciso VI, deste artigo.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Saúde prestará apoio administrativo e financeiro, necessário ao funcionamento do CMS, mediante a consignação de rubrica orçamentária própria no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 15 - Aplica-se aos Conselheiros de Saúde a legislação municipal que regulamenta a concessão de diárias, quando se deslocarem em objeto de serviço, de estudo ou de representação, para qualquer parte do território nacional ou do exterior, mediante aprovação da Comissão Executiva do CMS, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - A concessão de diárias fica limitada à participação de, no máximo 02 (dois) Conselheiros de Saúde, por evento, considerado o interesse do Município.

§ 2º - O valor da diária para Conselheiros de Saúde será estabelecido por Ato do Chefe do Poder Executivo.

#### Capítulo IV Das disposições finais

Art. 16 - Para melhor desempenho das funções o CMS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - considerando-se colaboradores do CMS, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de saúde, sem embargo de sua condição de membro;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMS em assuntos específicos;

III - poderão ser criadas comissões, constituídas por membros do CMS e de outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 17 - As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias do CMS deverão ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Parágrafo Único - As resoluções do CMS, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões deverão ser amplamente divulgadas, nos meios de comunicação.

Art. 18 - O CMS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 19 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações previstas no orçamento do Município, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, observados os regramentos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como proceder as alterações necessárias no PPA e na LDO, visando a harmonização dessas peças legislativas.

Art. 20 - As atribuições da Comissão Executiva serão disciplinadas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 21 - O mandato dos atuais Conselheiros terá vigência até a nomeação do novo colegiado, que será eleito na próxima plenária de Saúde, que deverá ocorrer no ano de 2014.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 772, de 29 de outubro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 015/GP/2017  
Projeto de Lei nº 070/2017  
Autor: Executivo Municipal

**PORTARIA Nº 745/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, NATHÁLIA DOS SANTOS GALIARDI, para o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 746/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1788 de 09 de dezembro de 2010, CAROLINA DA SILVA KELLY, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal do Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 747/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ROSANE APARECIDA TEIXEIRA LOPES, para o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 748/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, RAFAELA PEREIRA DO NASCIMENTO, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 16ª Região, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 749/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, DANIELA CONCEIÇÃO DE PAULA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 12ª Região, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 750/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1761 de 12 de novembro de 2010, ANA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 751/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1785 de 03/12/2010, APARECIDA DE FATIMA MOREIRA SILVANO, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar – Departamento de Excelência, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 752/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, WAGNER AVELAR COUTINHO, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Administração, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal do Complexo Califórnia e São José do Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 753/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, CLÉBER JÚNIOR DE ARAUJO PEREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 23ª Região, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 754/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, LEANDRO MOTA ANTÔNIO, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 755/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2231 de 14/06/2013, NELSON SANTOS DE CARVALHO JÚNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 756/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ALEXIS ANDRADE MOREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 757/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ROBERTO CASTRO DE ALMEIDA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 758/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, TADEU ANDRÉ TAVARES PIRES, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 25ª Região, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 759/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, JOSÉ MARIA DE CAMPOS, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor da Divisão de Região Administrativa – 26ª Região, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 760/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2231 de 14/06/2013, GILCIMARA PIRES FERREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 761/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 2231 de 14/06/2013, CLAUDENIR ANTÔNIO PINTO, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 762/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei nº 1785 de 03/12/2010, OSWALDO MOREIRA JÚNIOR, para ocupar o Cargo em Comissão de Auxiliar – Departamento de Excelência, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 763/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, ELISÂNGELA MARCILINA DOS SANTOS, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor do Núcleo de Atendimento a Mulher, Nível DAS-1, da estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp

**PORTARIA Nº 764/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, ROSILENE PEREIRA DE OLIVEIRA CORRÊA, para o cargo de Professor de Matemática, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 05/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 034/2017 - smrh  
Smg/ebmp

**PORTARIA Nº 765/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - EXONERAR, MARIA JOSÉ MONTEIRO LOOTENS, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Documentação, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Excelência, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 063/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 12/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smgfac/ebmp

**PORTARIA Nº 766/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARIA JOSÉ MONTEIRO LOOTENS, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador, Nível DAS-3, da estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 12/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smgfac/ebmp

**PORTARIA Nº 767/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009, MARIANA NETO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, Nível DAS-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 202/2017 -sms  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 768/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a professora LUCIA DE VASCONCELOS DE LINO, matrícula 7000, da função de Coordenador de Turno da E.E.M.N Gervasio Alves Pereira, designada através da Portaria nº 199/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 280/2017 -sms  
smg/ebmp



**PORTARIA Nº 769/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, a professora KELLY CRISTINA DE CARVALHO COSTA, matrícula 6485, para exercer o cargo de Coordenadora de Turno da Creche Municipal Heitor Favieri, gratificação de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 328/2017 - sme  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 770/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a professora AIMARA DA SILVA DE CASTRO, matrícula 6260, da função de Diretor do J.I. Profª Miretta Baronto e Souza, designada através da Portaria nº 417/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 329/2017 - sme  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 771/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a professora TATIANE COSTA DE LINO, matrícula 7568, da função de Coordenador de Turno do J.I. Profª Miretta Baronto e Souza, designada através da Portaria nº 419/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 329/2017 - sme  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 772/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a professora MARTA CRISTIANE DUTRA GOMES, matrícula 1273, da função de Coordenador de Turno do J.I. Profª Miretta Baronto e Souza, designada através da Portaria nº 277/2014 e Portaria nº 402/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 329/2017 - sme  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 773/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, a professora AIMARA DA SILVA DE CASTRO, matrícula 6260, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Maria de Lourdes Costa Coimbra, gratificação de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 329/2017 - sme  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 774/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, a professora TATIANE COSTA DE LINO, matrícula 7568, para exercer o cargo de Coordenador de Turno da Escola Municipal Maria de Lourdes Costa Coimbra, gratificação de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 329/2017 - sme  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 775/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art 1º - DESIGNAR, a professora MARTA CRISTIANE DUTRA GOMES, matrícula 1273, para exercer o cargo de Coordenador de Turno da Escola Municipal Maria de Lourdes Costa Coimbra, gratificação de 20% (vinte por cento) do seu vencimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 329/2017 - sme  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 776/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, JULIO CESAR DO NASCIMENTO OLIVEIRA, para o cargo de ELET-RICISTA, aprovado e classificado em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 035/2017 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 777/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, ANA GABRIELLA BASTOS OLIVEIRA, para o cargo de CUIDADOR EDUCADOR, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 05/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 035/2017 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 778/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o senhor DENIVALDO GONÇALVES - mat. 0019, para ser gestor da fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 06/2017, Pregão Presencial 007/2017, firmado com a empresa EFICAZ COMÉRCIO DE GÁZ LTDA – Processo nº 19.225/2016, cujo objeto é Registro de Preços para Provável Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijas de 13 Kg e 45 kg, referentes as Secretarias da Prefeitura, exceto as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 062/2017 – sma  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 779/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, bem como o titular da Direção Escolar de cada unidade que serão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 06/2017, Pregão Presencial 007/2017, firmado com a empresa EFICAZ COMÉRCIO DE GÁZ LTDA – Processo nº 19.225/2016, cujo objeto é Registro de Preços para Provável Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para botijas de 13 Kg e 45 kg, somente os adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação:

- Marilene Ferreira Tessarin – mat. 1134
- Luciana Lopes Barbosa Toledo – mat. 7654
- Édila da Costa Neubauer – mat. 6370
- Jeane Rocha de Oliveira – mat. 1276
- Josete de Souza Lima – mat. 1339
- Norma Sueli Freire Quintanilha – mat. 2220
- Sheila Rebello Pires – mat. 1206

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas no Memorando Nº 048/2015, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 780/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais nºs 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR, NATALIA ROSA DOS REIS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 18/05/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 036/2017 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 781/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 049/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0028/2017, de SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA, ocorrido em 24/04/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de MOTORISTA C, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA – matrícula 1546, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 049/2017 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 782/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 050/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0027/2017, de ANA LUCIA DA SILVA, ocorrido em 24/04/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR II / 1º SEG. CA A 4ª SÉRIE E8, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ANA LUCIA DA SILVA – matrícula 0546, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 050/2017 - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 783/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 051/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0030/2017, de RONALDO MAZZA, ocorrido em 24/04/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de MOTORISTA C, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade do servidor RONALDO MAZZA – matrícula 1464, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 784/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 052/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0029/2017, de MARINEIA DE ALMEIDA SANTOS, ocorrido em 24/04/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR II / 1º SEG. A 4ª SÉRIE C6, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora MARINEIA DE ALMEIDA SANTOS – matrícula 1309, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 785/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 053/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0018/2017, de GLAUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA BASTOS, ocorrido em 27/03/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR II / EDUCAÇÃO INFANTIL D7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora GLAUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA BASTOS – matrícula 1087, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 786/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 054/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0031/2017, de ADNA FREITAS DE MORAES, ocorrido em 24/04/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR I / EDUCAÇÃO FÍSICA E8, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora ADNA FREITAS DE MORAES – matrícula 0360, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp

**PORTARIA Nº 787/2017**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 055/2017/SMRH, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o Ato de Aposentadoria nº 0032/2017, de CELIA GOMES CONFORT, ocorrido em 24/04/2017;

CONSIDERANDO a legitimação do ato nos termos da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR VAGO, de acordo com o artigo 63 inciso V, da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, um cargo de PROFESSOR I / CIÊNCIAS D7, do Quadro Permanente, em face da passagem para a inatividade da servidora CELIA GOMES CONFORT – matrícula 499, rompendo-se assim, o vínculo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE MAIO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/ebmp



# Prefeitura apresenta Castramovel e lança projeto 'PreocupaCÃO'



O prefeito Mario Esteves explicou, durante lançamento do programa, como vai funcionar a castração e os detalhes sobre o aluguel do ônibus pela prefeitura

A prefeitura de Barra do Piraí apresentou à população, no sábado, 20, o Castramovel, um ônibus que funciona como uma clínica veterinária sobre rodas e que faz parte do projeto "PreocupaCÃO", desenvolvido pela secretaria de Comunicação Social, por se tratar de um carro-chefe do governo. O evento aconteceu na Praça Pedro Cunha, popularmente conhecida como Largo da Feira, e reuniu autoridades e representantes da proteção animal do município. O presidente da Comissão de Direitos dos Animais da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, Luiz Carlos Ramos Filho, participou da cerimônia, ao lado do prefeito Mario Esteves.

De acordo com o secretário de Comunicação Social, Felipe Carotta, o Castramovel é o "coração" do "PreocupaCÃO", um projeto que visa desenvolver políticas públicas voltadas à promoção e à defesa dos animais. "O objetivo é que o cuidado com os animais se torne uma diretriz permanente do governo municipal, não apenas pelos próximos anos. O prefeito quer deixar um legado para a cidade nesse sentido. Além da esterilização de animais, feita no Castramovel, o projeto vai promover feiras de adoção, palestras e movimentos de conscientização quanto aos direitos dos nossos amigos peludos", explicou.

O público-alvo do Castramovel foi dividido em qua-

tro grupos, elencados de acordo com a prioridade: o primeiro, formado pelos animais de ONGs e grupos da proteção animal; o segundo, animais de acumuladores, que são aquelas pessoas que recolhem cães e gatos das ruas e cuidam dentro de casa; o terceiro, animais de rua, que vivem no Centro ou nos bairros; o quarto, famílias de baixa renda, que não têm condições financeiras de custear a esterilização de seus bichos.

"Teremos pessoas ligadas ao projeto, bem como voluntários de ONGs e grupos da proteção animal, que farão previamente um censo nos bairros, identificando os animais de rua, acumuladores e famílias de baixa renda que serão atendidos pelo Castramovel. É importante destacar que, a princípio, somente esses quatro grupos serão atendidos pelo projeto", acrescentou Carotta, ressaltando a parceria com a Universidade Severino Sombra (USS), de Vassouras, que contribuirá com alunos do curso de medicina veterinária, além de especialistas e estudiosos do ramo.

Vereador no Rio de Janeiro, Luiz Carlos Ramos Filho destacou o pioneirismo de Barra do Piraí: "É o único Castramovel desse porte no estado, com ônibus mesmo, banheiro etc, dentro do que preconiza o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). Talvez, o único no Brasil. Estou muito feliz e espero conseguir, em

breve, uma conquista como essa para o Rio".

Em seu discurso, o prefeito Mario Esteves rebateu críticas que sofreu nas redes sociais, de que estaria deixando de investir na cidade para investir em animais. "Se dizemos que estamos fazendo um governo para todos, só é para todos de verdade se inclui as pessoas e o melhor amigo das pessoas. Ou seja, o animal. O cachorro que está sempre do nosso lado, o gato. O aluguel do ônibus vai custar R\$ 15 mil por mês à prefeitura, e o benefício à cidade será muitíssimo maior do que isso. Estamos falando em saúde pública, em prevenção de doenças", assinalou.

O chefe do Executivo garantiu que restabelecer o equilíbrio financeiro do governo é uma de suas principais metas. "A prefeitura não podia continuar gastando mais do que arrecadava, estava errado. Graças à falta de gestão, chegou ao ponto em que assumimos a administração, com déficit nas contas e uma dívida consolidada de mais de R\$ 70 milhões. Se não fossem os nossos esforços, na austeridade, diminuindo gastos, cortando em tudo sem reduzir serviços à população, certamente não estaria sendo possível governar da forma como estamos fazendo, com a reforma de 13 escolas municipais e a construção, em breve, das pontes, inclusive, a da Roseira", arrematou.